



Conselho Federal de Educação Física

Resoluções

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2013.

Resolução CONFEEF nº 257/2013

Dispõe sobre o modelo e validade do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica com registro nos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 43 do Estatuto do CONFEEF, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 6.839/1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

CONSIDERANDO os termos do art. 16 do Estatuto do CONFEEF;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação do modelo de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelos CREFs a todas as Pessoas Jurídicas neles registradas; e

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em sessão realizada em 08 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o modelo do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica a ser expedido pelos CREFs a todas as Pessoas Jurídicas neles registradas, cujo modelo encontra-se disposto no Anexo desta Resolução, que conterá os seguintes dados:

A) ANVERSO:

I – Armas da República no canto superior esquerdo;

II – Inscrição “CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ____ª REGIÃO – CREF ____” no centro acima;

III - Inscrição “Sistema CONFEEF/CREFs”, no centro acima;

IV – Logotipo do CREF no canto superior direito;

V – Inscrição “CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA”;

VI – Data de Validade;

VII – Inscrição “O Conselho Regional de Educação Física da ____ª Região – CREF _____, certifica que o estabelecimento abaixo descrito encontra-se devidamente registrado sob o nº _____, nos termos das Leis Federais nº 9.696/98 e nº 6.839/80 e das Resoluções CONFEEF nº 21/2000 e nº 257/2013”;

VIII – Nome do Estabelecimento;

IX – CNPJ;

X – Endereço;

XI – Nome do Responsável Técnico;

XII – Local e data;

XIII – Assinatura do Presidente do CREF.

B) VERSO:

I – Orientações;

II – Inscrição: “1 – O presente Certificado deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível ao público”;

III – Inscrição: “2 – Este documento deverá ser anualmente renovado ou por ocasião de alteração do Responsável Técnico”;

IV – Inscrição: “3 – Por infração às normas relativas a prestação de serviços referentes a esta certificação, este CREF poderá determinar o recolhimento deste Certificado, que perderá sua validade”.

Parágrafo único - O CREF inserirá o seu respectivo número e sigla após a inscrição de que trata o inciso II do item A do caput deste artigo.

Art. 2º - O Certificado de Registro de Pessoa Jurídica será preenchido pelo CREF sem rasuras ou omissão de quaisquer dados nele indicados.

Art. 3º - Será de competência do Presidente do respectivo CREF, a assinatura dos Certificados de Registro de todas as Pessoas Jurídicas nele registradas.

Art. 4º - O Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, aprovado nesta Resolução, terá validade de até 01 (um) ano.

Art. 5º - Independente da validade, o Certificado de que trata esta Resolução será renovado sempre que ocorrer alteração do Responsável Técnico.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Jorge Steinhilber
Presidente
CREF 000002-G/RJ

1) FRENTE



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA xxª REGIÃO

CREFxx/xx
Sistema CONFEF/CREFs

Logomarca
do CREF

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válido até: xx de xxxxxxxx de 20xx

O Conselho Regional de Educação Física da xxª Região - CREFxx/xx, certifica que o estabelecimento abaixo descrito encontra-se devidamente registrado sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos das Leis Federais nº 9696/1998 e nº 6839/1980 e Resoluções CONFEF nº 21/2000 e nº 257/2013.

Estabelecimento:

CNPJ:

Endereço:

Responsável Técnico:

(Cidade Sede), xx de xxxxxxxx de 20xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
CREF-XXXXXXXXXX

2) VERSO

Orientações

- 1 - O Presente Certificado deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível ao público.
- 2 - Este documento deverá ser anualmente renovado ou por ocasião de alteração do Responsável Técnico.
- 3 - Por infração às normas relativas a prestação de serviços referentes à esta certificação, este CREF poderá determinar o recolhimento deste Certificado, que perderá sua validade.